



CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 129/2014

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 7.232, de 19-07-2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 20-07-2010; Decreto nº 6.944, de 21-08-2009, da Portaria Interministerial/MEC/MPOG nº 111, de 03-04-2014, Lei nº 8.112, de 11-12-1990, e suas alterações, Lei nº 11.091, de 12-01-2005 e suas alterações, Lei nº 11.233, de 22-12-2005, e demais regulamentações pertinentes; torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público, regido pelo presente Edital, para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação desta Universidade, conforme consta abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cargos e os números de vagas oferecidas por locais e número máximo de candidatos permitido para aprovação, em conformidade com o anexo II do Decreto nº 6.944/09, de 21/08/09, estão abaixo especificados:

QUADRO 1 – Distribuição das vagas e número máximo de candidatos permitido para aprovação.

CARGO	NÚMERO DE VAGA	Nº MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA HOMOLOGAÇÃO
Cargos com lotação na Sede, em Alfenas-MG		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "C"		
Assistente de Laboratório	01 vaga	05
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D"		
Técnico de Tecnologia da Informação	01 vaga	05
Técnico em Enfermagem	01 vaga	05
Cargo com lotação no Campus de Poços de Caldas-MG		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E"		
Médico/Área: Medicina do Trabalho	01	05

1.2 A realização do concurso tem por finalidade o provimento das vagas acima descritas para o nível inicial dos respectivos cargos.

1.3 A descrição das atribuições do cargo e os pré-requisitos básicos para investidura estão relacionados no Anexo I deste Edital. Os programas das provas, bem como as respectivas referências bibliográficas indicadas serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>.

1.4 Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei nº. 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.5 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19, da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei 8.270/91, salvo quando legislação específica estabelecer jornada diversa.

1.5.1 A jornada de trabalho do cargo de Médico será de 20 (vinte) horas semanais.

1.6 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.7 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, todos no Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, de acordo com a Lei 11.091/2005, alterada pela Lei nº 12.772/2012;

a) Nível de Classificação C: R\$ 1.640,34 (Mil seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

b) Nível de Classificação D: R\$ 2.039,89 (dois mil e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

c) Nível de Classificação E: R\$ 3.392,42 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);

1.7.1 Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação, Incentivo à Qualificação (nos casos previstos na Lei nº 11.091/2005 alterada pela Lei nº 12.772/2012), e facultado ao admitido o auxílio-transporte, bem como os demais benefícios a que fizer jus, todos nos termos da legislação vigente.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, *link* inscrições, iniciando-se às 8h do dia **30/10/2014** e encerrando-se às 23h59min do dia **15/12/2014**, observando-se o horário de Brasília.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual

pretende concorrer, até a data da posse, conforme anexo I deste Edital. O candidato terá acesso ao formulário de inscrição, somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”.

2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste edital e com as normas que regem este concurso público.

2.4 O candidato só poderá concorrer a um único cargo, conforme o quadro de vagas previstas no item 1.1 deste Edital, uma vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e hora. Caso o candidato faça inscrição para mais de 01 (um) cargo, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente, sendo que não haverá devolução da taxa de inscrição paga anteriormente.

2.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa física (CPF) do candidato.

2.6 Taxa de Inscrição:

- a) R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível de Classificação C;
- b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível de Classificação D;
- c) R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) para os cargos de Nível de Classificação E.

2.7 Documentação exigida: um dos seguintes documentos de identidade: Carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Cíveis, Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o número da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

2.7.1 Não serão aceitos como documento de identidade: protocolos, certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos, mesmo que autenticadas.

2.8 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico arrolado no item 2.1, observar as instruções ali constantes, registrar o “aceite às normas contidas no Edital” e proceder como segue:

2.8.1 Digitar o seu CPF, preencher o formulário de inscrição e indicar o cargo para o qual pretende concorrer;

2.8.2 Imprimir Boleto Bancário gerado pelo próprio sistema de inscrição;

2.8.3 Conferir os dados impressos no boleto bancário;

2.8.4 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.6 deste edital, em qualquer agência, posto credenciado ou terminal de atendimento bancário ou banco virtual, até às 23h59min do dia **16/12/2014** (horário de Brasília), isto é, um dia após o encerramento das inscrições, impreterivelmente. A UNIFAL-MG, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data e/ou horário posteriores ao aqui estabelecido. A inscrição se efetivará somente após a confirmação pelo banco da quitação do valor do boleto bancário.

2.9 O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada, acessando a partir de 4 (quatro) dias após o pagamento da taxa de inscrição, o sistema de inscrição, usando o seu número de CPF e senha.

2.9.1 Caso o pagamento da taxa de inscrição do candidato não tenha sido comprovado, ele deverá entrar em contato com a **COPEVE (Comissão Permanente de Vestibular)** via e-mail, **concursos@unifal-mg.edu.br**, impreterivelmente até quatro dias após a finalização das inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento.

2.10 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFAL-MG.

2.11 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro concurso público ou processo seletivo, bem como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.12 O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto da ficha de inscrição e arcará com as consequências de eventuais erros. Havendo divergências entre a ficha de inscrição e o documento do candidato, será considerado o dado constante no documento original.

2.13 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.15 Em qualquer tempo, poder-se-ão anular as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documentos apresentados e/ou qualquer irregularidade praticada durante a realização das provas.

2.16 Isenção da taxa de inscrição

2.16.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição até 5 (cinco) dias úteis, após o início do período de inscrição, selecionando a opção correspondente no ato da inscrição.

2.16.2 Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e;

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

2.16.3 O candidato de baixa renda que não possui o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

2.16.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CADÚnico.

2.16.5 A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae> no link correspondente ao presente Edital até 05 (cinco) dias antes do término do prazo previsto para encerramento da inscrição. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.16.6 É responsabilidade do candidato consultar a resposta ao pedido de isenção da taxa de inscrição conforme item 2.16.5.

2.16.6.1 Se o pedido for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa conforme item 2.6 deste edital.

2.16.7 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último requerimento preenchido.

2.16.8 Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este edital.

2.17 Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI

2.17.1 **Cinco (5)** dias antes da data prevista para a realização das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, utilizando o número do seu CPF e senha, e conferir os dados constantes do **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**.

2.17.2 O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI disponibilizado na Internet, no prazo estabelecido no item 2.17.1, ou que detectar algum erro (nome, número de documento de identidade) deverá entrar em contato com a UNIFAL-MG, através do e-mail: **concursos@unifal-mg.edu.br**, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, até 02 dias úteis da data de realização das provas. Após este prazo, a UNIFAL-MG não se responsabilizará por quaisquer prejuízos que possam advir da indisponibilidade do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI ou de inconsistências de dados cadastrais.

Atenção: O CDI representa a formalização da inscrição do candidato no Concurso Público, sendo importante como garantia de inscrição efetivada com sucesso e localização rápida da sala de realização das provas.

2.17.3 O CDI não será enviado pelo correio.

2.17.4 A responsabilidade de impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI é única e exclusivamente do candidato. Não serão disponibilizados pela UNIFAL-MG quaisquer equipamentos para impressão do referido comprovante.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas aos cargos, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais, e aos negros, previsto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90 e no art. 1º da Lei nº 12.990/2014, respectivamente.

3.1.1 Às pessoas com deficiência será assegurado o direito de inscrição no concurso público, previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

3.1.2. Não são considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 45, de 14/9/2009, da Advocacia Geral da União.

3.1.3 A pessoa com deficiência deverá informar o tipo de sua deficiência no formulário de inscrição, além de indicar a utilização de prótese auditiva, de locomoção ou outras quando for o caso.

3.1.4 A pessoa que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá indicar a necessidade correspondente no formulário de inscrição.

3.1.5 O candidato com deficiência deverá obrigatoriamente, entregar na Copeve ou enviar em até 10 dias após o encerramento das inscrições, por meio do correio, para a Copeve da UNIFAL-MG, no endereço Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas, CEP 37.130.000, o laudo Médico, original, datado, assinado e carimbado pelo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência para assegurar a previsão de atendimento especial. O candidato deverá anexar ao Laudo Médico cópia do documento de identidade (RG), número do CPF e informar o número de telefone para contato e seu endereço eletrônico.

3.1.6 O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes nos itens 3.1.4 e 3.1.5 não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

3.2 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar o fato no ato do preenchimento do formulário de inscrição e apresentar atestado médico, original, no dia das provas.

3.3 Caso algo emergencial ocorra posterior à inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente à Copeve através do e-mail: **concursos@unifal-mg.edu.br**.

3.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o formulário de inscrição no campo necessidade de atendimento especial durante as provas, informando tal necessidade.

3.4.1 A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, no dia de realização das provas e entregar, em até 30 minutos antes do início da realização das provas, Certidão de Nascimento da criança, documento de identidade do acompanhante e declaração de próprio punho constando que ele é a pessoa responsável pela criança durante o período de realização da prova.

3.4.2 A candidata lactante fará as provas em sala normal, com os demais candidatos, e não terá acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

3.4.3 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

3.4.4 O tempo gasto com amamentação não será acrescido ao tempo total das provas.

3.4.5 A Copeve não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança. A candidata que comparecer com a criança sem acompanhante ficará impedida de ter acesso ao local das provas.

3.4.6 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante do processo seletivo.

3.4.7 Qualquer comunicação, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser assistida por um fiscal aplicador de provas.

3.4.8 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.5 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, sendo o candidato informado por e-mail.

3.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

4. DA PROVA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O concurso constará de uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na realização de duas provas, uma de Conhecimentos Gerais, com 30 (trinta) questões e outra de Conhecimentos Específicos, com 20 (vinte) questões, totalizando 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas.

4.2 Os valores e respectivos pesos das pontuações nas provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, estão apresentados no Quadro 2 deste Edital.

Quadro 2. Cargo, provas, nº de questões, pesos e total de pontos.

Cargo/ Provas/ Conteúdos	Questões	Pesos	Total de pontos
Técnico em Tecnologia da Informação			
1. CONHECIMENTOS GERAIS (30 pontos)			
1.1 Língua Portuguesa	10	1	10

1.2 Normas que regem o Serviço Público Federal	10	1	10
1.3 Raciocínio Lógico-Quantitativo	10	1	10
2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 pontos)	20	2	40
TOTAL			70
Demais Cargos			
1. CONHECIMENTOS GERAIS (30 pontos)			
1.1 Língua Portuguesa	10	1	10
1.2 Normas que regem o Serviço Público Federal	10	1	10
1.3 Raciocínio Lógico-Quantitativo	05	1	5
1.4 Noções Gerais de Informática	05	1	5
2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 pontos)	20	2	40
TOTAL			70

4.3 A prova de Conhecimentos Gerais para o cargo de Técnico em Tecnologia de Informação terá o valor de 30 (trinta) pontos e será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Normas que regem o Serviço Público Federal e 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico-Quantitativo.

4.4 A prova de Conhecimentos Gerais para os demais cargos, constantes no Anexo I deste edital, terá o valor de 30 (trinta) pontos e será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Normas que regem o Serviço Público Federal, 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico-Quantitativo e 05 (cinco) questões de Noções Gerais de Informática.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas em Alfenas-MG, **na data provável de 22/02/2015**. O endereço completo do local de realização das provas será indicado no **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**, conforme item 2.17 deste edital.

5.1.1 O CDI representa a formalização da inscrição do candidato no Concurso Público, sendo importante como **garantia para o candidato, de inscrição efetivada com sucesso** e localização rápida da sala de realização das provas.

5.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do horário e o comparecimento ao local de realização das provas, conforme consta no CDI.

5.2 A UNIFAL-MG não se responsabilizará pelo transporte dos candidatos até o local de provas.

5.3 A duração máxima de realização das provas será de 4 horas (incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta) com início previsto para às 14 horas (horário oficial de Brasília). Havendo atraso no início das provas, será compensado em seu encerramento, não ultrapassando 4 horas de duração.

5.3.1 Antes do início das provas, todos os candidatos serão devidamente identificados.

5.3.2 Sugere-se que os candidatos compareçam aos locais de realização das provas **com antecedência mínima de 60 minutos do seu início**, ou seja, às **13h**, eximindo-se a UNIFAL-MG da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos.

5.3.3 **O candidato poderá entrar para realizar as provas até às 14h.** O candidato que chegar após as 14h ficará impedido de participar do concurso, sendo automaticamente eliminado do concurso.

5.4 A UNIFAL-MG reserva-se o direito de alterar o horário de início, a data e local de realização das provas, em casos fortuitos ou por motivo de força maior.

5.5 O acesso ao local de realização das provas será permitido mediante a apresentação do **documento de identidade original, com foto**, portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.5.2 No caso de perda do Documento de Identidade, o candidato poderá realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo há 30 (trinta) dias da perda do documento e, nesse caso, poderá, a critério da UNIFAL-MG, ser coletada a sua impressão digital.

5.5.3 Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter coletadas as suas impressões digitais.

5.5.4 O candidato que não apresentar o Documento de Identidade ou o Boletim de Ocorrência da perda do Documento de identidade será impedido de ter acesso ao local de realização das provas.

5.6 Ao entrar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e número de inscrição e nela posicionar-se. Conferir se os dados constantes na etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos aplicadores.

5.7 Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização de capacetes, chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, o porte e a utilização de aparelhos de comunicação como celulares ou similares, de *pager*, de *beep*, de *walkman*, de *smartphone*, de *tablet*, de *ipod®*, de mp3, de agenda eletrônica, de controle remoto de alarme de carro ou similares, de máquinas

calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

5.8 O candidato que se apresentar em sala com qualquer dos objetos acima relacionados deverá identificá-los com fita adesiva e colocá-los em local indicado pelo aplicador (desligar qualquer aparelho antes de guardá-lo; retirar bateria se necessário). A equipe de aplicação não se responsabilizará por perda ou danos de objeto(s) durante o concurso.

5.9 É aconselhável aos candidatos que tenham cabelos longos mantê-los presos, com as orelhas descobertas, bem como a retirada de qualquer tipo de adorno, especialmente em orelhas, durante a realização das provas. O aplicador fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo da prova.

5.10 Candidatos que usam próteses auditivas, de locomoção ou outras, deverão informar à Copeve, conforme item 3.1.3 deste Edital. O uso desses dispositivos, sem autorização prévia da Copeve, será considerado fraude e o candidato será eliminado do concurso.

5.11 O candidato receberá um caderno no qual constam as provas referentes aos respectivos conteúdos. Esse caderno poderá ser utilizado SOMENTE como rascunho para o desenvolvimento das questões.

5.12 Enquanto estiver aguardando a autorização para o início das provas, o candidato deverá LER ATENTAMENTE as instruções impressas na capa do caderno. Elas devem ser rigorosamente seguidas, pois integram as normas do concurso e deste Edital.

5.13 Após a autorização para o início das provas, o candidato deverá verificar se há falhas em seu caderno de questões. Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades (na impressão ou outras), informar imediatamente ao aplicador. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.

5.14 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.15 Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.

5.16 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas por, no **mínimo 60 minutos após o início da aplicação das provas**. Caso seja necessário, esse período poderá ser estendido.

5.16.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

5.17 O candidato terá as suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo de outras medidas, cabíveis se:

- a. apresentar-se após o horário previsto;
- b. não realizar as provas, independentemente do motivo;
- c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiros;
- d. for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou portando qualquer dos objetos especificados no item 5.7 deste Edital;
- e. atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, supervisionar, orientar, aplicar ou fiscalizar a aplicação das provas, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- f. recusar-se a entregar o caderno de provas e o cartão-resposta ao término do tempo estabelecido para a realização das provas;
- g. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal antes do término de sua prova;
- h. ausentar-se da sala, portando o caderno de provas antes do tempo previsto no item 5.26.2, e, a qualquer tempo, o cartão-resposta e/ou qualquer outro material não autorizado;
- i. descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou cartão resposta com prejuízo à regularidade dos procedimentos;
- j. praticar demais atos que contrariem as normas do Edital e normas complementares.

5.18 O candidato receberá um cartão-resposta no qual deverá responder às questões objetivas.

5.19 Nesse formulário estão indicados o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade, a opção do cargo e local de realização da prova. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao aplicador. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.

5.20 O candidato deverá seguir cuidadosamente todas as instruções contidas no cartão-resposta, sob pena de ser eliminado do concurso, uma vez que será o único documento válido para a correção das provas. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

5.21 O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato somente dentro da quadrícula indicada.

5.22 Cada questão admite apenas uma alternativa correta (letra A, B, C, D ou E). O candidato deverá preencher totalmente o círculo correspondente à alternativa que deseja marcar, conforme instrução no cartão-resposta, usando exclusivamente caneta de tinta escura azul ou preta. O preenchimento deverá ser reforçado, cuidando para que ele não ultrapasse o círculo correspondente. Ao final do caderno de provas, há uma folha de rascunho para respostas que poderá ser preenchida pelo candidato para posterior conferência. O candidato deverá transcrever as alternativas para o cartão-resposta tendo o cuidado de conferir, antes da transcrição, as respostas contidas no rascunho. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu formulário de respostas.

5.23 O cartão-resposta não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, e, em hipótese alguma, será substituído, a não ser por falha de organização do concurso.

5.24 O cartão-resposta será lido em leitora óptica e qualquer dano, conforme indicado no item 5.23, ou marcação em cor clara ou diferente da indicada no item 5.22 poderá comprometer a leitura, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos.

5.25 As assinaturas na lista de presença e no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

5.26 O candidato, ao encerrar as provas, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta devidamente assinado e preenchido.

5.26.1 A devolução do cartão-resposta ao aplicador é de inteira responsabilidade do candidato.

5.26.2 O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Provas, ao deixar em definitivo a sala, nos últimos 30 (trinta) minutos, que antecedem o término das provas.

5.27 Os 2 (dois) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

5.28 O candidato que finalizar as provas antes do término do horário previsto e entregar o cartão-resposta não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do local da prova.

5.29 A divulgação do gabarito dar-se-á em até 24 horas após o término das provas no endereço eletrônico <http://www.unifal->

mg.edu.br/progepe/concursotae, no *link* correspondente ao presente Edital. Não serão fornecidos gabaritos por e-mail, fax ou telefone.

5.30 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, com a utilização de leitora óptica.

6.2 Em caso de anulação de questões pela UNIFAL-MG, os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram as provas.

6.3. Questões erradas não anulam questões certas.

6.4. Será atribuído valor 0 (zero) à questão em branco, à questão errada e à questão em que houver mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das alternativas esteja correta.

6.5. Marcações diferentes da estabelecida ou rasuras no formulário de respostas poderão acarretar a anulação da questão durante a leitura eletrônica.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL, CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO E RESULTADO FINAL

7.1. A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos nas respectivas provas de Conhecimentos Gerais (30 pontos) e de Conhecimentos Específicos (20 pontos), sendo que a Prova de Conhecimentos Específicos terá peso 2, totalizando 40 pontos. Portanto, o concurso terá **pontuação total igual a 70 (setenta)** pontos para todos os cargos, conforme **Quadro 2 deste Edital**.

7.2. Serão eliminados do concurso os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer das provas, seja na prova de Conhecimentos Gerais ou na de Conhecimentos Específicos.

7.3 Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por cargo, observando-se ainda, os critérios de desempate constantes do item 7.6 deste Edital.

7.4 De acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09 serão considerados APROVADOS e serão homologados por cargo os candidatos classificados até

o número máximo de candidatos permitido para aprovação, conforme Quadro 1 deste Edital.

7.5 Os candidatos empatados na última classificação de aprovados, não serão considerados reprovados nos termos do § 3º, do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);
- b) candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) o candidato mais idoso; e
- e) persistindo o empate, o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

7.7 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, especialmente no que tange à **data de nascimento, e ao número de filhos que são critérios de desempate conforme alíneas “a”, e “e”** do item 7.6. **As alterações da data de nascimento e da prole poderão ser solicitadas à Copeve e com documento original somente até 02 (dois) dias úteis após a data de realização das provas.** Após esta data, o candidato assume total responsabilidade por quaisquer prejuízos que possam advir com o resultado do presente Concurso Público.

7.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do art.16, do Decreto nº 6.944/2009.

7.9 A classificação dos candidatos no concurso público será divulgada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae> no *link* correspondente ao presente Edital, em data e horário estabelecidos pela UNIFAL-MG e publicado no quadro de avisos da Copeve – Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 – Alfenas – MG, Prédio PCA a partir de **30 (trinta) dias** após a realização das provas.

7.10 O candidato poderá interpor recurso contra a classificação. Se da análise dos recursos resultar em nova classificação, o resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, no *link* correspondente ao presente Edital e publicado no quadro de avisos da Copeve em até **15 (quinze) dias úteis** após a divulgação da classificação.

7.11 O resultado final dos candidatos aprovados será homologado pelo Conselho Universitário da UNIFAL-MG (Consuni), disponibilizado e afixado nos seguintes endereços:

Universidade Federal de Alfenas – Quadro de Avisos da Copeve – Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Prédio PCA; e pela internet no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, no *link* correspondente ao presente Edital.

7.12 A homologação deste Concurso Público pelo Conselho Universitário dar-se-á por cargo e será publicada no Diário Oficial da União.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Poderá haver impugnação à(s) norma(s) do Edital, contra o gabarito de provas, contra a classificação e contra o resultado final nos prazos e normas abaixo discriminados.

8.1.1 A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até o 5º (quinto) dia útil a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, protocolada no seguinte endereço:

- no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, Sede, Prédio O – Sala 300 A, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h, aos cuidados da Copeve no endereço, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 – Alfenas – MG; pelo interessado ou por intermédio do procurador.

8.1.2 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito divulgado pela UNIFAL-MG com a indicação da resposta pretendida, até o segundo dia útil após a divulgação do gabarito, com argumentação lógica, consistente e amparado na bibliografia indicada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, no *link* correspondente ao presente Edital e de acordo com o item 8.2.

8.1.2.1 O recurso será analisado pela Banca Responsável pela elaboração da respectiva questão de prova e submetido ao Reitor, para julgamento.

8.1.2.2 Se do exame do recurso resultar a anulação de alguma questão de prova, o ponto correspondente à respectiva questão será atribuído a todos os candidatos e novo gabarito será divulgado.

8.1.2.3 Não caberá recurso contra este novo gabarito.

8.1.3 O candidato poderá interpor recurso contra a classificação até o segundo dia útil após a sua divulgação.

8.1.3.1 O recurso contra a classificação será analisado pela Copeve e submetido ao Reitor, para julgamento e decisão.

8.1.4 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final no concurso, até o segundo dia útil após a divulgação.

8.1.4.1 O recurso contra o resultado final será analisado pela Copeve e submetido ao CONSUNI, que dará decisão terminativa sobre ele.

8.2 O **recurso contra o gabarito** deverá ser apresentado:

a) escrito em letra de forma legível, ou digitado, em duas vias, em papel A4.

b) com identificação "**Recurso - Edital** nº ____/2014", o nome do candidato, o endereço, o e-mail, o número de inscrição, o cargo pretendido, a assinatura do candidato e as razões do recurso.

c) ao Setor de Protocolo da UNIFAL-MG-Sede, endereçado à Copeve conforme descrito nos itens 8.1.1, 8.1.2; 8.1.3 e 8.1.4, deste Edital, pelo interessado ou por intermédio do procurador.

d) com argumentação lógica e consistente.

e) amparado na bibliografia indicada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursosotae>, no *link* correspondente ao presente Edital (apenas para o item 8.1.2 deste Edital).

8.3 Somente serão analisados impugnações e recursos protocolados no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG-Sede conforme alínea "c" do item 8.2 deste Edital.

8.4 Os resultados do julgamento das impugnações e dos recursos poderá ser visualizado pelo Impugnante e/ou Recorrente no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, utilizando para acesso CPF e senha cadastrada.

8.5 Não serão apreciados os recursos fora das condições estabelecidas no item 8 deste Edital.

9 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES

9.1 Ter sido aprovado no concurso público e classificado dentro do número de vagas indicado no edital.

9.2 Possuir os requisitos para ingresso, como escolaridade exigida/outros para os cargos, conforme consta no **Anexo I** deste Edital.

9.2.1 Em toda profissão regulamentada, o candidato deverá apresentar o registro no conselho competente.

9.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça – Polícia Federal – acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado.

9.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

9.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

9.5.1 A avaliação da aptidão física e mental será realizada pela Junta Médica Oficial em Saúde e/ou pelo Médico do Trabalho da UNIFAL-MG antes da posse do candidato aprovado, que consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pelo(s) médico(s) responsável (is).

9.5.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico.

9.5.3 Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo, este será eliminado do concurso e será nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao cargo.

9.6 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º, do artigo 13, da Lei nº 8.112/90.

9.7 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e praticar advocacia administrativa.

9.8 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o que foi destituído de cargo em comissão nas seguintes hipóteses: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e corrupção.

9.9 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

9.10 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas necessidades.

9.11 No período de 3 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, remoção para outro *campus*, nem de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

9.12 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da posse.

9.13 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

10. DA POSSE

10.1 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no **item 10** e no **Anexo I** deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112/90.

10.2 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial em Saúde e/ou médico do trabalho, para o exercício do cargo.

10.3 O candidato com deficiência, na forma do Decreto nº 3.298/99, somente será empossado após ser submetido à Junta Médica Oficial em Saúde, inclusive para confirmação da deficiência.

10.3.1 O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica Oficial em Saúde, com relação à deficiência, será excluído da lista de pessoas com deficiência classificadas e figurará apenas na lista geral de classificação para o cargo pretendido, se não houver culpa ou dolo do candidato. Havendo culpa ou dolo, o candidato será excluído do concurso público.

10.3.2 O candidato poderá interpor recurso contra o parecer da Junta Médica Oficial em Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do parecer, que lhe será enviado via correio ou pessoalmente por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão da referida Junta Médica.

10.3.3 O recurso deverá ser endereçado à Progepe, por meio de requerimento fundamentado e protocolado no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, localizado na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Prédio O, sala 300 A, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 16h.

10.3.4 Não será aceito recurso interposto via fax e/ou via correio eletrônico, bem como recurso interposto sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou fora dos prazos.

10.3.5 O recurso de que trata o item 10.3.3 deste Edital será submetido à Equipe multiprofissional da UNIFAL-MG, que decidirá em última instância, acerca do recurso interposto.

10.3.6 O resultado do julgamento do recurso será enviado ao Impugnante e/ou Recorrente para o endereço constante na solicitação de impugnação e/ou recurso e publicado no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, no *link* correspondente ao presente Edital, utilizando para acesso CPF e senha cadastrada.

10.3.7 A equipe multiprofissional da UNIFAL-MG avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

10.4 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não comparecimento do convocado no prazo estipulado ensejará a nomeação do próximo candidato classificado no concurso, para o respectivo cargo.

10.5 A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

10.6 A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado no quadro da Instituição se dará no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

10.7 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual será objeto de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

10.8 O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, no ato da posse, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

10.9 O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no país ou exterior, na forma da Lei nº 8.112/90.

11 DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

11.1 A lotação dos candidatos aprovados será na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), conforme consta do quadro de distribuição de vagas, item 1.1, deste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

12.2 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

12.3 O período de inscrição **poderá ser** reaberto caso não haja candidatos para concorrer ou candidatos em número insuficiente para ocupar as vagas, ou ainda, quando não houver candidato aprovado no final do certame, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

12.4 Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, sempre que necessário e por escrito, à Progepe da UNIFAL-MG, qualquer alteração de endereço e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

12.5 Os candidatos aprovados deverão, sempre que solicitados pela Administração, atender outros *campi, in loco*, independentemente do local de sua lotação.

12.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.7 No interesse da Administração, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outros *campi* da UNIFAL-MG e/ou por outras Instituições Federais de Ensino.

12.8 O concurso para o cargo que tenha sido homologado poderá ter seu(s) candidato(s) nomeado(s) independentemente das homologações dos demais cargos.

12.9 O Concurso para o cargo não homologado poderá ser anulado ou revogado, por ilegalidade ou por interesse público.

12.10 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular - Copeve, que também exercerá a coordenação do concurso.

Alfenas, 27 de outubro de 2014.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor



ANEXO I - EDITAL Nº 129/2014

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DO CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO (ESCOLARIDADE EXIGIDA/OUTROS)
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C		
Assistente de Laboratório	Desempenhar atividades de laboratórios de acordo com sua área de atuação, proceder a coleta de material, executar exames e outros trabalhos de natureza simples, auxiliar nas análises e testes de sua área de atuação, registrar e arquivar cópias dos resultados dos exames, zelar pela assepsia, conservação e recolhimento dos materiais utilizados bem como da conservação da aparelhagem, instrumentos e do laboratório em geral.	Ensino fundamental completo + experiência de 12 (doze) meses na área de laboratório.
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D		
Técnico em Tecnologia da Informação	Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais ou Curso Técnico na área.
Técnico em Enfermagem	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar	Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo +

	em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Curso Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho competente.
--	--	--

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DO CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO (ESCOLARIDADE EXIGIDA/OUTROS)
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E		
Médico/Área: Medicina do Trabalho	Realizar Consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Curso Superior em Medicina + Título de especialista em Medicina do Trabalho. Registro no Conselho competente.